



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

(043) 552 1122

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

LEI Nº. 2375/2022

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovará e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$: **80.648,86** (Oitenta Mil e Seiscentos e Quarenta e oito Reais e oitenta e Seis Centavos), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	Secretaria de Governo		
04.122..0024.2195	AQUISIÇÃO DE KIT FEIRA		
44.90.52.00.00	Material Permanente	01702	80.648,86
Subtotal			80.648,86
	Total Geral		80.648,86

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, de Excesso de Arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	
RECEITA	01702	80.648,86
Subtotal		80.648,86

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 29 de Dezembro de 2022.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL